



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

ORDEM DE SERVIÇO 015/2025

De 06 de Fevereiro de 2025

**DETERMINAR O REGISTRO DAS
DESPESAS DE ENSINO INFANTIL PARA
EXERCÍCIO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra - RS, GILMAR LAURINDO BELLINI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando que os alunos do ensino infantil dos níveis creche e pré-escola estudam nas dependências da Escola Municipal de Ensino Infantil Pequeno Aprendiz, ocupando o mesmo espaço físico;

Considerando que o setor de contabilidade realizou o estudo a proporcionalidade de gastos com alunos da Creche e Pré-escola de acordo com censo escolar publicado pelo INEP, utilizado para a elaboração da LOA 2025;

Considerando a necessidade de preenchimento do SIOPE por nível;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que os registros de gastos comuns aos alunos dos ensinos creche e pré-escola sejam rateadas entre os ensinos, obedecendo a proporção de:

55% (cinquenta e cinco por cento) para o nível pré-escola e

45% (quarenta e cinco por cento) para o nível creche

Art. 2º -Determinar que as solicitações de compras para despesas com a Escola Municipal de Ensino Infantil Pequeno Aprendiz identifique qual o nível de ensino que será realizado o gasto, se creche ou pré-escola;

Art. 3º - Essa Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gilmar Laurindo Bellini
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Número de alunos da Escola Municipal de Ensino Infantil
Pequeno Aprendiz

	número de alunos	proporção	proporção
creche	47	43,52%	45%
pré-escola	61	56,48%	55%
108		100%	100%

Texto a ser acrescido nos registros:

Registro desta despesa na proporção aproximada de 55% das despesas para nível Pré-escola e 45% para nível Creche conforme Ordem de Serviço 015/2025.